Capitão deste Estado Fundador, da
Capitulação da escala = Indigen
dencia na viagem de que vai falta-
do sabia por vêr, que sendo
d'ella Capitão, ou Mestre Ja-
cinto Antonio Pereira Carneiro,
primeiro Piloto a Justificante
Antonio Custodio Pombo sahiu
do porto desta Cidade com
o destino em vinte deste
neiro do corrente anno, achan-
dose corrente de sua barra,
em mais Despacho do costume,
por isso que não teve embar-
go algum da Alfandega nem occasião de
seu sahida; e que achandose
fundeada no porto d'Itaca,
ordenou arribasse pelo moti-
vo declarado no termo do Ma-
nifesto que então fez, e ficou
na mão do dito seu Capitão,
acontecer ser agressada por
huma Corja Inglesa de que
que se dizia chamar = Conflict
= no dia dezoito de Fevereiro do corrente
anno, achandose então o dito
seu Capitão em terra tra-
zendo se Mantimentos, ca-
regada, e permutando parte da
Carga, que tinha desembarcado

Diz acend.e = no ultimo de Dez.e X.

Lyra

desembarcado por buzios para
fortimento do negocio, e permuta
d'Escravos; que ia fazer ao Bolem
ba, Lugar de seu destino: Que na
occasião de referido apresamento
se achava abordo da Escuna Jus-
tificante, que aprezentou ao Com
mandante do dito Brigue a pre
sador o Passaporte, e mais Despa-
chos da Escuna, fazendo-lhe vêr a injus-
tiça de semelhante procedimen-
to, a que nada quizera attender
declarando logo, que estava apre
zado, e que hia para Santa Leo
comdo Capitão, Continuou, e mais
alguã gente, e de facto no segui-
te dia vindo de lama o dito
Capitão, não quiz attender a
suas razoes, e mandou immedia
tamente com o Continuo, e
mais nove, que todos estavão
abordo do Brigue Inglez para
bordo da Escuna já estão guarne
cida de gente Inglesa, e mandou
darão seguir para Santa Leo,
como com effeito logo seguio
no primeiro dia Dous dallas
co, segunda feira Cinbranca, do
Lando tambem boa parte da
gente da Escuna abordo da

da Guarda = Nossa Senhora, que
ali se achava no certo dito
caso, e vendo adito Prin-
cipe com o Justificante, e mais
seis pessoas da Comitiva, e
da Guarda asima dita, inclusive
elle Testemunha, passados tres
ou quatro dias encontrarão com
a segunda = Legoa, e nella
foram Casados, e como se dirigião
para Colembo, dali vierão
tambem abordo da mesma onde
se conservarão até chegar a ci-
dade, onde fundiarão no
dito Porto do comercio com já de
mais Tudo o Justificando foi com
motivo de aquelle ajuntamento,
passar ausente o seu Cazamento
feito o dito Senhor 4 enquan
to a assignatura, ou que então
[illegible]
[illegible]
[illegible]

T. de Sonel.ra

Aos quinze dias do mez de Se-
tembro de mil oito centos e vinte
e sete annos, nesta Cidade da Ba-
hia, e Cartorio do mesmo Escrivão
abaixo destes autos conclusos ao
Desembargador, alias ao Doutor
Juiz de Fora Miguel Joaquim
José da Silveira Teixeira, Cava-
leiro da Imperial Ordem do
Cruzeiro, Ouvidor Corregedor
deste. Do que fiz este termo.
Eu José Antonio da Fonseca
Leite, Escrivão que o escrevy

Conclusão

Julgo por sentença afim de produzir
seus effeitos legaes o Termo de
compromisso retro, pelo qual
se mostra haverem sido
Juiz de Fora e Juiz de Orphãos
destes Termos, e Cidade, e
dos mesmos passo mão.
Bahia 15 de Setembro de 1827

Joaquim José da Silveira

Publicação

Aos dezesseis dias do mez de Junho de
mil oito centos e vinte e sete an-
nos, nesta Cidade da Bahia, e

casas do Conselho d'ella, em publi-
ca audiencia, que assentou, par-
te, e sendo vencidos estavão pare-
do o Doutor Juiz de fora do civel
Joaquim José da Silva Azevedo,
Cavalleiro da Imperial Ordem do
Cruzeiro, e Ouvidor da Comarca
ahi por elle dito Ministro
foi publicada a sua senten-
ça retro á revelia das Partes
ausentes que se cumprisse, e guar-
dasse como nella se declara do
que fiz este termo. Luis Anto
Antonio da Fonseca Leme, Es-
crivão que escrevy

Diz o Doutor André Gonçalves Pereira Com.or
da Ordem de Chr.to do Conselho de S. M. Fidelissima
Desembargador na Relação da Bahia, e Juiz de
Fora desta Villa de Santo Amaro, saber a Porteiro
desta que ao dorso carga a vista em que se acha 28.
sentença assignada pelo Doutor Juiz de Fora desta
Villa, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes
Bacharel Joaquim José da Silva Azevedo, Cavalleiro
da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Ouvidor da Comarca
por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde
por elle dita foi proferida em Audiencia que
fez nesta Villa aos dezasete dias do mez de Julho
do presente anno de mil oitocentos vinte e sete
em que se acha assignado pelo Escrivão que o escrevy
e eu Antonio Gomes Ferreira Escrivão o escrevy

Hoje dezasete de Julho de mil oitocentos vinte e sete
annos nesta Villa de Santo Amaro da Purificação
em Audiencia que fez o Doutor Juiz de Fora
Provedor dos Defuntos, e Ausentes Joaquim José
da Silva Azevedo Cavalleiro da Imperial Ordem
do Cruzeiro, e Ouvidor da Comarca por Sua Ma-
gestade Fidelissima que Deos Guarde, e sendo
ahi presente o Doutor André Gonçalves Pereira
Commendador da Ordem de Christo do Conselho de
Sua Magestade Fidelissima Desembargador na Re-
lação da Bahia, e Juiz de Fora desta Villa de
Santo Amaro, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes
saber a Porteiro desta que ao dorso carga a vista
em que se acha assignada pelo Doutor Juiz de Fora
desta Villa, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes
Bacharel Joaquim José da Silva Azevedo Cavalleiro
da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Ouvidor da Comarca
por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde
por elle dita foi proferida em Audiencia que
fez nesta Villa aos dezasete dias do mez de Julho
do presente anno de mil oitocentos vinte e sete
em que se acha assignado pelo Escrivão que o escrevy
e eu Antonio Gomes Ferreira Escrivão o escrevy

André Gonçalves Pereira

N.º 7900

Feito aos 17 de Julho de 1827

Bastos

Certifico Eu em cumprimento do despacho retro
que fiz vista ao Snr. Juiz de Fora Provedor dos
Defuntos, e Ausentes desta Villa de Santo Amaro
da Purificação em dezasete de Julho de mil oito-
centos vinte e sete annos. Em fé de verdade
passo a presente. Antonio Gomes Ferreira

I William Pinnell His Britannic Majestys Consul
for this Province of Bahia Do hereby certify unto
all whom it doth or shall concern that the foregoing
signatures are of the true and proper hand writing
of Andre Gonsalves Dias Judge of Indie and Mins
and Francisco Jozé Monteiro Secretary to the said
Judge Dias Given under my hand & Seal of Office
at [illegible] this 15th day of September 1827

W. Pinnell

Brígida escrivão o escrevi
Eu: Que com effeito em venda
do Dr. elle testemunha com
os mais legalisado para o certo
desta Cidade na dita escuna de
Joanna, para os dous, ou tres dias
estivesse em Molembo, onde se
cebesse os Escravos de seu Carrega
cão, que já estavão prompto,
e voltasse logo, chegando aqui
no dia trese do corrente mez
d'Abril já denoite, não se
vendo ainda chegado o seu Ca
pitão, ou mais pessoa alguã
da Escuna, deque se tratasse, pe
de verdade tudo o mais declara
do no dito Termo, que lhe fizi
do. Lucas não disse, e assignou so
mente com o d. Ministro delgun
nos dous testemunhas que todos
Antonio do Rosario Lobo Escrivão
Signal de
Paes
Antonio + Rodrigues

Apresentada

Aos vinte dias dous d'Abril
de mil oito centos e vinte dous
annos, nesta Cidade da Bahia, e
Casas de morada do Desembarga
dor Honorato José de Barros Pa
reira Cavalleiro da Ordem de Chris-

Christo, e Juiz ordinario interino do
Judicial deste Julgado, onde eu Escrivão do
Juizo abaixo declarado vim
para effeito d'elle dito Minis-
terio continuar a pergunta, e inqui-
rir as testemunhas apresentadas pe-
lo Justificante, das quaes pelas
Sobre, qualidade, criados, mora
dia, idades, officios, costumes, e
mais tudo o que pertence.
Logo pelo dito Juiz me foram
Antonio da Conceição Leite, Escrivão
o escrevi.

Domingos d'Oliveira Thomé Bran
co, Solteiro, assistente ao Cas
Dourado, de idade de quarenta
annos, que vive d'andar em bar
cas por marinheiro, testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
hum Livro delle, em que pôz
sua mão direita, e prometteo
dizer verdade, do costume re
ferido.

Perguntado pelo con
teudo na Petição do Justifican
te a fol. 2, Sobre o fol. 3,
disse: Que em razão de elle ju-
rante marinheiro, e viagens do
escuna = Independencia navia
gem, de que pretende, sabe por
ver, que elle com o Justifican

Justificando por seu Piloto,
Jacinto Antonio Pereira Carneiro por seu Capitão Patrão do porto desta Cidade Grão de Pará o de Outubro no dia vinte de Janeiro do corrente anno; e por causa dos correntes d'agoa, eventos contrários foi arribado ao porto d'Itacuruçá donde então se fizera seu termo d'arribada, em que elle testificante também se assignara com o seu ditto costumado Signal, e cujo termo guardando o seu ditto Capitão, achando se ali ancorada, e estando ditto Capitão em terra tractando da concerto de mantimentos, e aguada, e Carregadores, e Carregadores, e Carregadores d'alguns dos generos declarados para carregar neste Brigue, e sahir a fazer a sua viagem, e sendo elle testificante Piloto encarregado de dito Brigue, de mandado do ditto Capitão, e Dono, e Carregadores, que lhe fazem a sua viagem, e Justificante, e tendo seus pertences, e roupas promptas para se embarcar, e hir a bordo, acontecer ser avezado pelo Brigue Inglez = Conflict, isto que fazer o Justificante tendo estado em terra, e sendo ditto Capitão em terra tractando da carga, e mantimentos, e aguada, e Carregadores, e Carregadores, e Carregadores

chegar ali o seu dito Capitão Ja
zendo Representaçoens sobre aquelle
procedimento injusto, aque o Comandan
te dos Brigues não quis dar attenção
alguã, antes o mandou logo com o seu
Contramestre, e hum moço para ser-
rar a Lãa na mesma Lesirida Lacuna,
continuando odito Brigue no seu
Cruseiro; tendo depois de tres, ou quo
tro dias ao Justificante, e ao tes-
temunha, e mais outras pessoas da
quelle paragem da dita Lacuna abor-
da denominada = Lesirida, que se encon
trou em viagem para Molembo, tes
da já d'antes lançado o leito da dita
Enjunlaçaõ abordo da Lacuna = Nova Si-
gem, que já achava naquelle porto
d'Ikena; e que por isso em verdade lhe
lle testemunha com o Justificante
mais cinco pessoas da dita Lacuna = in
dependencia vinda para esta Cidade
na dita = Lesirina, que ao que fundi-
ou no dia tres do Abril corrente, con-
tando-lhe ser verdade tudo o mais dela
rado no mesmo termo. Lmais não disse, a
assignou o Justificante com o dito Min.to de
cruz. Lu João Antonio de Lopes Lesa, Escr.to
Escrevi

Signal de

Dairo

Dominges + d'Oliv.t.

João Moreira, Lembrança; Solteiro, morador á Ilha de Jaco Dourado, de
dade devinte cinco annos, que vive
de embarcar de cozinheiro, Padeiro, tes-
temunha jurada aos Santos Evange-

Evangelho ~~em~~ hum Luiz de Aller,
enquo Juiz. Jun. mão direita, e
Juramentio dizer verdade, e
costume nada.

Perguntada pelo con-
teudo na Petição do Justificante
fl 2, e termo do mar fl 4 disse: Eu
em Caso de ter sido o Coronel
Padeiro da Legua Brasileira de-
nominada= Independencia do
Dominio de Jorge de Seixeira Lima
sabia por vêr, que amerma Jaci-
tira do porto desta Cidade Jaci
o de Cabolembo negocio d'escravos
em virtude de Janeiro do corrente an-
no, sendo seu Capitão Jacinto An-
tonio Pereira Carneiro, e Piloto o
Justificante; e que he verdade
que por causa de grandes corren-
tezas d'agoa, evento contrario
tinha ido arribado á Costa da
Alina, e então fundiando no por-
to d'Acará faltou o seu dito
Capitão para Jerá, contando-lhe
estar-se ali refazendo demen
timentos, e agoada para a torna
viagem de Cabolembo, e porme
tendo alguns generos de carga de
fambarcados, por curioso, Jaci
melhor com elles Jazer ensaio
cio de Cabolembo, em cujo occa
sião chegando ali hum Lugre
de guerra Inglez por nome= Conflict
a que não achar a licença Traffi-

traficando em Gravo, em nem
a seu bordo alguns, em nem mesmo
indicio de tal negocio, a declarou seu
Comandante por ausentada, tendo em meno-
cabo a Bandeira Brasileira, e sua
propria, em mais Despachos Legaes, e
Justificando que apresentava por
elles então em terra o seu dito Ca
pitão, e mesmo não attendendo aos
seus Protestos verbaes deu motivo ao
Justificante pela ausencia do seu
dito Capitão para o dar á
se apigoada delles, com a culpa por
feita tudo nulla e sem verdade: Em
logo depois tendo o dito Capitão no
tieia de referido se apresentado aber
do da Lagoa, e já não achando a
lá o Justificante, em mais pes-
te Batinguba, e dirigindo abor-
do do Brigue Capitão, ahi fazendo
seus Apresentações tambem não foi
attendido antes sim mandado logo
em custodia, com o contrario da Ou-
trina, em hum moço pardo
do da Lagoa, e esta guarnecido de ho
gles remando segundo pardo ser-
na Leôa, ficando o dito Brigue
fugler com o Justificante, que se
tinha ido acompanhar a Leonarda
za sem Leôa, sem consentimento
a mais gente da Tripulação, para
da qual foi logo lançada a bor
de hua canoa, que ali tambem
se achava denominada = Nova
Virgem, e fazendo-se o Brigue de vela
para continuar a sua viagem

Ilm.º Snr. Desr. Presid.te da Meza da Imp.ão.

Pasc. 3 de Julho de 1827 N.º 19

Diz Joze Ler.a Lima, q. lhe precizão, q. na Estação compette
lhe dê p.r certidão, o numero de mlrs de tabaco, q. embar-
cou na Lunna Independencia, sahida do Porto desta Cid.e
p.r o de Mto Lamego em 10 de Jan.o do corr.te anno de 1824.

P. a V.S.a lhe m.e passar a req.da Cer-
tidão

R.M.ce

Joze Ig.o da Silva Pinto.

Luiz da Balança da Alfan-
dega do Tabaco por sua
M. F. e Constitucional Ge.
D. G. e G.

Certifico que do
Livro que serve de relaçaõ
todo o tabaco que se despa-
cha por esta Alfandega
delle consta o seguinte

Em quatro de
Janeiro de mil oito-